



ESTADO DE PERNAMBUCO

**Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte**  
**Palácio Arthur César Franklin**

"O NOVO TEMPO CONTINUA"

*Administração: José Abrantes Neto*

**LEI Nº 188 /89**

**E M E N T A:** Autoriza a doação de imóvel à LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, para implantação de creche e centro de convivência, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei, com veto total ao artigo 3º, de acordo com o estatuído no art. 37, inciso IV, in fine, de Decreto-Lei Nº 285, de 15 de maio de 1970:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Legião Brasileira de Assistência - L.B.A., uma área urbana medindo dez mil metros quadrados, localizada no LOTEAMENTO NOVO TEMPO, nesta Cidade, de propriedade do Município.

Parágrafo Único - A doação de que trata o "caput" deste artigo destina-se exclusivamente à edificação, pela donatária, de uma creche e um centro de convivência, que serão implantados nas quadras G e H do referido loteamento.

Art. 2º - A donatária terá o prazo de dois anos, a contar da data do registro da escritura de doação, para edificar e instalar a creche e o centro de convivência, sob pena do imóvel doado ser revertido ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Vetado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte,  
19 de abril de 1989.

  
José Abrantes Neto

Prefeito